



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, se informa:

LEIS DO JOGO DE FUTSAL

ALTERAÇÃO TRANSITÓRIA DA LEI 3 “OS JOGADORES”

A Direção da AF Leiria tendo por fim fazer face ao impacto provocado pela pandemia Covid-19 no mundo e, por consequência no desporto, a FIFA introduziu uma modificação temporária nas Leis do Jogo de Futsal relativa ao procedimento de substituição de jogadores, referido na “Lei 3. Os Jogadores”.

Atualmente, o texto constante das Leis do Jogo de Futsal 2020/21 é o seguinte:

“As substituições consideram-se consumadas quando o substituto entra na superfície de jogo pela zona de substituições da sua equipa, após entregar o colete ao jogador que substitui, a menos que este jogador tenha deixado a superfície de jogo por outro local, por motivos previstos nas Leis do Jogo, situação que levará a que o colete seja entregue ao terceiro árbitro.”

Nas circunstâncias atuais, entregar o colete ao jogador substituído ou ao terceiro árbitro poderia supor um risco. Razão pela qual se modificou o texto mencionado de forma temporária para que agora refira como segue:

“As substituições consideram-se consumadas quando o substituto entra na superfície de jogo pela zona de substituições da sua equipa.”

Esta alteração transitória para a época 2020/2021, entra em vigor com efeito imediato nas competições organizadas pela AF Leiria.

A Direção da AF Leiria.